

## **RECOMENDAÇÃO/CI/CMG Nº 006/2024**

**Ao Setor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.**

Prezado (a) Senhor (a),

A **CONTROLADORIA INTERNA** da Câmara Municipal de Guaçuí, por meio de sua **Auditora de Controle Interno** que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais inerentes ao exercício da função, amparada pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988; artigo 76 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 032/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Espírito Santo);

**CONSIDERANDO** a regulamentação da Lei 14.133/2021, com a consequente nomeação de agente de contratação, fiscal e gestor de contrato, e equipe de apoio, pela Resolução 456/2024;

**CONSIDERANDO** a concessão de gratificação para a comissão de licitação (agente de contratação, fiscal e gestor de contrato, e equipe de apoio), devidamente aprovada e instituída pela Lei 4.539/2024;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de recebimento de mais de uma gratificação por função, vedado pelo artigo 37, XIV, XVI e XVII da CF/88, ainda que seja possível a atribuição simultânea de duas ou mais funções;

**RECOMENDA** que seja realizado o levantamento de concessão de gratificação aos servidores da Câmara Municipal de Guaçuí, pelo Setor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal, responsável, dentre outras funções, por promover, gerenciar e controlar a execução dos serviços relativos aos direitos e deveres dos servidores públicos, relatando a este órgão de Controle se há servidores acumulando gratificações por função, especificando-as.

Ressalta que o Controle Interno de um órgão não é gerido por um único servidor ou setor, devendo todos os setores do respectivo órgão trabalhar em conjunto na fiscalização e controle das ações administrativas, auxiliando na identificação de falhas ou erros, informando aos responsáveis e buscando corrigi-las.

Nesse diapasão, o Controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e por todo o corpo funcional da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade, não sendo exclusividade de um

órgão ou entidade consistindo em tarefas e atividades contínuas, organizadas em três linhas de defesa. É um meio para um fim, não um fim em si mesmo.

Importa mencionar que as recomendações emitidas pela Auditoria Interna do órgão têm como objetivo corrigir possíveis falhas, excessos ou faltas identificadas.

Guaçuí/ES, 16 de Outubro de 2024.

**STELA VIMERCATI MARTINS**

Auditora de Controle Interno